

### CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 006/2021

APROVA a sistematização de modalidades, níveis e valores de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS — FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.003982/2021-68-SIGED/FAPEAM, referente à proposta de sistematização das modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

CONSIDERANDO o Memorando Circular n.º 006/2021-GAB/FAPEAM, o qual informa que o último reajuste de bolsas ocorreu em 2017, por meio da Resolução n.º 001/2017-CS/FAPEAM, que aprovou Ad Referendum a sistematização das modalidades, níveis e valores de bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas — FAPEAM, e sinaliza a necessidade de revisão das modalidades e níveis, bem como a atualização dos valores de bolsas;

CONSIDERANDO a análise técnica, realizada por meio de reuniões internas entre os setores e a Presidência desta Fundação, a qual resultou no estudo "Proposta de Alteração da Resolução n.º 001/2017 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM", que visa à proposta de alteração da Resolução n.º 001/2017-CS/FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

### RESOLVE:

I APROVAR as modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas — FAPEAM, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução;

II **DEFINIR** os critérios mínimos para a concessão das bolsas de que trata o item I:

- II.1. O pagamento integral das bolsas constantes do Anexo Único desta Resolução, está condicionado à permanência do beneficiário no projeto em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês. No caso de ser inferior a este prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor;
- II.2. A Bolsa para Apoio Técnico (AT) de nível superior (II a V) poderá admitir, a critério da Instituição concedente e em instrumento específico:
  - II.2.1. profissional detentor de vínculo de trabalho, desde que não haja incompatibilidade com o horário de desenvolvimento do projeto;
  - II.2.2. carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30

**FAPEAM** 







(trinta) horas, reduzindo-se o valor da bolsa proporcionalmente ao tempo de dedicação à atividade.

III REVOGAR a Resolução do Conselho Superior da FAPEAM n.º 001/2017 com suas alterações constantes na Resolução n.º 04/2017 e Resolução n.º 001/2021, e demais disposições em contrário;

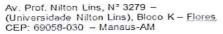
IV VIGORAR os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Deservolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação — SEDECTI Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas — FAPEAM









			BOLSAS PARA O ENSINO BÁSICO	ENSINO BÁ	SICO	
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MINIMOS	VALOR (R\$)
Iniciação Científica e Tecnológica JR	ICT JR	Cota institucional destinada a projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Estimular a participação de estudantes do ensino básico no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Único	Estar regularmente matriculado na 6ª à 9ª série do ensino fundamental em instituição de ensino sediada no estado do Amazonas; ser selecionado e indicado por instituição de pesquisa e/ou ensino ou por coordenador de projeto, de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação; apresentar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações); dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa; estar desvinculado do mercado de trabalho.	R\$ 200,00

			BOLSAS PARA	SAS PARA APOIO TÉCNICO	IICO	
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MINIMOS	VALOR (R\$)
				_	Profissional de nível médio, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 1.500,00
			Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de	=	Profissional de nível superior, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 2.900,00
Apoio Técnico	AT	Para projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de	inovação no desenvolvimento de atividades de natureza	≡	Profissional de nível superior, com especialização, a partir de 2 a 4 anos de experiência, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 3.800,00
		movação.	laboratorial, computacional ou de campo.	2	Profissional de nível superior, com título de mestrado sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 4.150,00
				>	Profissional de nível superior, com título de doutorado, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 5.220,00







	VALOR (R\$)	R\$ 600,000
DUAÇÃO	CRITÉRIOS MINIMOS	Estar regularmente matriculado em curso de graduação em área compatível com o projeto de pesquisa e apresentar desempenho acadêmico satisfatório.
INO DA GRA	NÍVEL	Único
BOLSAS PARA O ENS	OBJETIVO	Estimular a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação sob a supervisão de orientador qualificado.
	FORMA DE CONCESSÃO	Cota institucional para projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
BOLSAS PARA O ENSINO DA GRADUAÇÃO	SIGLA	ICT
	MODALIDADE	Iniciação Científica e Tecnológica

			BOLSAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	ADUAÇÃO.	STRICTO SENSU	
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MINIMOS	VALOR (R\$)
			21	-	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu — PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas.	R\$ 2.100,00
Mestrado	MS	ou individual.	Fomentar a formação de Mestres para o Estado do Amazonas.	=	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu — PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada do país e fora do estado do Amazonas.	R\$ 2.600,00
		Cota institucional	Fomentar a formacão de Doutores	_	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> — PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas.	R\$ 3.000,00
Doutorado	Ж	ou individual.	para o Estado do Amazonas.	=	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu — PPGSS, credenciado pela Capes, em instituição pública ou privada do país e fora do estado do Amazonas.	R\$ 3.864,00









	R\$ 5.200,00	R\$ 4.600,00			
	Possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	Possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.			
	Único	Único			
	Possibilitar a inserção de pesquisadores em estágio pós doutoral, estimulando sua integração em projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós graduação.	Possibilitar a inserção de pesquisadores em empresas sediadas no Estado do Amazonas para desenvolver e/ou implantar ações PD&I em interação com programas de pós-graduação.			
	Cota Institucional ou individual	Cota institucional ou individual.			
	PD-AM	PDE			
	Bolsas de Pós- doutorado	Pós-Doutorado Empresarial			

	7	<b>B</b> (	BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	ECNOLÓC	SICA E DE INOVAÇÃO	
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MINIMOS	VALOR (R\$)
Professor	L	Para projeto desenvolvido	Estimular o desenvolvimento de	-	Ser professor do ensino básico em escola pública do Amazonas; ter carga horária mínima de 20 horas; estar ministrando aulas no período de vigência do projeto.	R\$ 700,00
Clencia na Escola	7	no ambito do Programa Ciência na Escola.	projetos de pesquisa cientifica ou tecnológica no ensino básico.	=	Professor de IES pública do Amazonas, com titulação mínima de mestrado, selecionado para atuar como capacitador.	R\$ 1.980,00
Desenvolvimento	ţ	Para projeto de pesquisa	Fortalecer equipes de pesquisa científica, tecnológica ou de	_	Doutor com experiência de menos de 10 anos na coordenação de projetos de C&T dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais.	R\$ 4.484,00
cientifico e tecnológico	3	cientilica, tecnologica ou de inovação.	niovação que desenvolvam projetos de importância para o estado do Amazonas.	=	Doutor com experiência de mais de 10 anos na coordenação de projetos de C&T dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais.	R\$ 5.720,00





Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 – (Universidade Nilton Lins), Bloco K – <u>Elgres.</u> CEP: 69058-030 – Manaus-AM



9 8		8	BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	ECNOLÓG	ilca e de inovação	
SIGLA FORMA DE	FORMA DE	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	CRITÉRIOS MINIMOS	VALOR (R\$)
PQFAP Cota Individual	Cota Inc	dividual	Reconhecer e valorizar pesquisador que se destaque entre seus pares como líder e paradigma na sua área de atuação, apresentando produção científica, tecnologia e de inovação de relevância.	_	Possuir o título de doutor, no mínimo há 08 anos por ocasião da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	R\$ 2.000,00
PQFAP EAM II	Cota Indi	vidual	Reconhecer e Valorizar pesquisador que possuam produção científica, tecnologia e inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento.	=	Possuir o título de doutor, no mínimo há três anos por ocasião da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela Capes e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	1.600,00
BPE/M Cota Individual	Cota Indi	vidual	Estimular a inserção de pesquisadores mestres e doutores		Profissional com título de mestrado na área de execução do projeto, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa ou inovação relacionadas à empresas;	R\$ 3.200,00
BPE/D Cota Individual	Cota Indiv	idual	inovadores em empresas sediadas no Estado de Amazonas.	=	Profissional com título de doutorado na área de execução do projeto, com, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa ou inovação relacionadas à empresas;	R\$ 4.500,00
			Incentivar servidores públicos ao	-	Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública; possuir diploma de especialista.	R\$ 800,00
BIPDT Cota Individual	Cota Ind	ividual	científica, tecnológica e/ou de inovação, em áreas prioritárias	=	Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública; possuir diploma de mestrado.	R\$ 1.000,00
			do Amazonas.	Ξ	Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública; possuir diploma de doutorado;	R\$ 1.200,00





Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 – (Universidade Nilton Lins), Bloco K – <u>Flores.</u> CEP: 69058-030 – Manaus-AM



	VALOR (R\$)	R\$ 4.484,00	R\$ 5.720,00	R\$ 5.200,00	R\$ 8.320,00	R\$ 5.156,00	R\$ 7.056,00			
ICA E DE INOVAÇÃO	CRITÉRIOS MINIMOS	Mestre sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	Mestre sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES no interior do estado.	Doutor sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	Doutor sem vínculo empregatício; desenvolver pesquisas em IPES no interior do estado.	Doutor com menos de 05 anos de experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional e nacional ou geração de produtos de inovação tecnológica; dedicar 40 horas semanais.	Doutor com mais de 05 anos de experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional e nacional ou geração de produtos de inovação tecnológica; dedicar 40 horas semanais.			
CNOLÓG	NÍVEL		=	=	≥	_	=			
BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	OBJETIVO		Apoiar a fixação de pesquisadores no estado do Amazonas em IPES	empresas que desenvolvam projetos de PD&I.		Estimular a cooperação nacional mediante a participação de	pesquisador de reconhecida experiência científica, tecnológica ou de inovação para fortalecer grupos de pesquisa, programas de pós-graduação stricto sensu ou centors de pesquisa e inovação tecnológica.			
BO	FORMA DE CONCESSÃO		ادر الحاربة	Cota Illuvitudi		Cota individual para pesquisador vinculado a uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior e/ou	centro de pesquisa científico e/ou tecnológico do país que venha a desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em instituição de pesquisa ou ensino superior localizada no estado do Amazonas.			
	SIGLA		FIXAM				PVN Ce e ii			
	MODALIDADE		Fixação de	Amazonas			Pesquisador Visitante Nacional			







	VALOR (R\$)	n 5: R\$ 7.700,00	5; R\$ 11.000,00	5; R\$ 15.400,00						
ICA E DE INOVAÇÃO	CRITÉRIOS MINIMOS	Doutor com menos de 05 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	Doutor com mais de 05 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	Doutor com mais de 10 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.						
CNOLÓGI	NÍVEL	_	=	III						
BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	OBJETIVO	Estimu interna participaçê reconhecida tecnológica fortalecer programa stricto se pesquisa e								
BC	FORMA DE CONCESSÃO	Cota individual para pesquisador vinculado a uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior e/ou	centro de pesquisa científico e/ou tecnológico estrangeira que participe de projetos de pesquisa,	desenvolvimento tecnológico ou inovação em instituição de pesquisa ou ensino superior localizada no estado do Amazonas, no âmbito dos acordos de cooperação internacional	estabelecidos nela FAPFAM					
	SIGLA		Š	2						
	MODALIDADE		Pesquisador	Internacional						







	VALOR (R\$)	US\$ 1.300	R\$ 1.100,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.100,00		
	CRITÉRIOS MINIMOS	Estar regularmente matriculado em Programa de Doutoramento no Amazonas, avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC.	Graduado com menos de 5 anos de experiência.	Graduado com mais de 5 anos de experiência ou mestrado.	Doutor		
BULSAS NO EXTERIOR	NÍVEL	Único	9 <del></del> (	=	≣		
	OBJETIVO	Apoiar alunos matriculados em curso de doutorado de instituição pública ou privada no estado do Amazonas, ofertando oportunidade de aprofundamento teórico/metodológico no exterior.	Apoiar a participação de especialistas e pessoal	técnico-científico com	pública ou privada no estado do Amazonas, para o treinamento e capacitação em instituições de excelência no exterior		
	FORMA DE CONCESSÃO	Cota individual no âmbito dos acordos de cooperação internacional estabelecidos pela FAPEAM.	1	Cota individual no âmbito dos acordos de cooperação internacional estabelecidos pela FAPEAM.			
	SIGLA	DSEX	DCTIEX				
	MODALIDADE	Doutorado Sanduíche no exterior		Desenvolvimento	Tecnológico e de Inovação no Exterior.		







	VALOR (R\$)	40% (quarenta por cento) do valor da bolsa concedida pelo CNPq	60% (quarenta por cento) do valor da bolsa concedida pelo CNPq	R\$ 1.675,00	
ICTO SENSU	CRITÉRIOS MINIMOS	Bolsista DCR/CNPq que se fixe em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	Bolsista DCR/CNPq que se fixe em IPES no interior do estado.	Ser aluno de mestrado regularmente matriculado em programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas, seja com artigo aceito em revista científica com Qualis A1, A2, B1 ou B2, seja com patente, desenho industrial ou programa de computador devidamente registrado no INPI.	
IAÇÃO STRI	NÍVEL	_	=	_	
BOLSAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	OBJETIVO	Atrair pesquisadores de outros centros para atuarem junto a grupos	de pesquisas no estado do Amazonas.	Reconhecer a excelência acadêmica e estimular a publicação ou geração de novos produtos que garantam direitos de propriedade intelectual para a indústria, durante o curso de pós-graduação.	
	FORMA DE CONCESSÃO		Cota individual.		
	SIGLA		Ä	AEX	
	MODALIDADE	Adicional	localidade	Adicional excelência acadêmica	





Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 – (Universidade Nilton Lins), Bloco K – <u>Elgres</u> CEP: 69058-030 – Manaus-AM



			R\$ 2.457,00	3		
Ser aluno de doutorado regularmente matriculado em	programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela	CAPES em instituição pública ou privada para o estado do	Amazonas, seja com artigo aceito em revista científica com	Qualis A1, A2, B1 ou B2, seja com patente, desenho	industrial ou programa de computador devidamente	registrado no INPI.
			=			
		***				
	- 888					

	VALOR (R\$)	Uma mensalidade de bolsa para auxílio com despesa de instalação quando a estadia for maior que 3 meses.	Uma mensalidade de bolsa para deslocamento de ida para o local onde serão desenvolvidas atividades e de retorno ao Amazonas no término da atividade			
	CRITÉRIOS MINIMOS	DCTIEX e DSEX	DCTIEX e DSEX			
EXTERIOR	NÍVEL	Único	Único			
AUXILIOS PARA O EXTERIOR	OBJETIVO	Auxiliar nas despesas de instalação.	Auxiliar nas despesas de deslocamento.			
	FORMA DE CONCESSÃO	Cota institucional	Cota institucional			
	SIGLA	AUX-INST	AD			
	MODALIDADE	Auxílio com despesas de instalação	Adicional descolamento			







	US\$ on € 90,00	(
	DCTIEX e DSEX	
	Único	
	Apoiar a contratação de empresa que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista no exterior	
	Cota institucional	
	AS	
	Adicional saúde	





Av. Prof. Nilton Lins, N° 3279 – (Universidade Nilton Lins), Bloco K – <u>Elores.</u> CEP: 69058-030 – Manaus-AM



### OFICIAL

Número 34.660 | Ano CXXIX www.imprensaoficial.am.gov.br

### PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

### PORTARIA Nº 002/2022-CASA CIVIL

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 62 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986.

### RESOLVE:

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados

Nº de Ordem	NOME	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO
01	Ademilde da Silva Fernandes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021	De 03.01 a 01.02.2022
02	Adriana Rodrigues da Conceição	Assessor IV	2020	De 03.01 a 01.02.2022
03	Aete do Socorro Martins de Matos	Agente Admi- nistrativo	2021	De 03.01 a 01.02.2022
04	Alcides Muller	Assistente Técnico Gover- namental	2021	De 22 a 31.01.2022
05	Alcyney Fernandes Rodrigues	Redator Gover- namental	2020	De 04 a 23.01.2022
06	Alessandro Vasconcelos Bandeira	Assessor I	2020	De 04 a 18.01.2022
07	Aline Chíxaro Pimenta	Assessor I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
80	Andreia Peres de Jesus Lima	Assessor II	2021	De 05.01 a 03.02.2022
09	Ana Carolina da Costa Maia	Chefe de Gabinete	2020	De 01 a 30.12.2021
10	Anderson Luz Gonçalves	Assessor III	2020	De 03.01 a 01.02.2022
11	Ana Rita Garcia da Silva	Consultor técnico III	2021	De 03.01 a 01.02.2022
12	Ayrton Senna Ponce Raposo	Assessor I	2021	De 03.01 a 01.02.2022
13	Berlei de Sá Arruda	Assessor I	2019	De 03 a 22.01.2022
14	Breno de Souza Brandão	Assessor II	2020	De 03 a 18.01.2022
15	Camila Bertolini de Paiva	Assessor Técnico	2020	De 03 a 22.01.2022
16	Carlos Alberto Gonçalves de Melo	Assistente Técnico	2021	De 03.01 a 01.02.2022
17	Carlos Eduardo de Castro Cabral dos Anjos	Assessor I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
18	Carolina Paz Lordeiro Lima	Assessor II	2020	De 03 a 12.01.2022
19	Cleonice Lima dos Reis	Assistente Técnico Gover- namental	2021	De 03.01 a 01.02.2022

20	Cristiano Ximenes Leitão	Assessor III	2021	De 03.01 a 01.02.2022
21	Cristina Luciana Moreira Romero Parente	Assessor Técnico	2020	De 03.01 a 01.02.2022
22	Daniela Barroncas Holanda dias	Assessor Técnico	2020 e 2021	De 27.12.2021 a 04.02.2022
23	David Barroso de Souza	Assessor I	2021	De 03.01 a 01.02.2022
24	Diego Rabelo de Oliveira	Assessor III	2020	De 03.01 a 01.02.2022
25	Dilene Maria da Costa Gonçalves	Assessor I	2011	De 05.01 a 03.02.2022
26	Elisabeth Amorim Carpinteiro Peres	Assessor II	2021	De 03.01 a 01.02.2021
27	Flavia Sthephainny Silva de Souza	Assessor I	2020	De 10 a 24.01.2022
28	Francisco Ferreira Alves Neto	Assessor II	2021	De 03.01 a 01.02.2022
29	Gleiciane Martins Moreira	Assessor I	2021	De 03.01 a 01.02.2022
30	Gustavo Talyson Leite Simeão	Assessor III	2021	De 03 a 17.01.2022
31	Jaylene Brandão Paula	Assistente Técnico Gover- namental	2021	De 03 a 17.01.2022
32	Jhenny Kelly Gomes de Moraes	Assessor III	2021	De 03.01 a 001.02.2022
33	João Carlos Rodrigues de Souza Júnior	Consultor Técnico I	2020	De 01 a 15.01.2022
34	José de Aquino Freire	Assistente Técnico	2004 e 2013	De 03.01 a 03.03.2021
35	Juliana Araújo Rios	Assessor III	2021	De 31.01 a 09.02.2022
36	Juracema Lima de Medeiros	Representante	2021	De 03 a 12.01.2022
37	Larissa da Silva Peres	Consulto Técnico I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
38	Laudete Lúcia Lago Osmari	Consultor Técnico III	2020	De 03.01 a 01.02.2022
39	Lívia Maria Rodrigues de Oliveira Amorim	Assessor Técnico	2019	De 03 a 12.01.2022
40	Luana do Nascimento Jucá	Consultor Técnico II	2020	De 25.10 a 13.11.2021
41	Luiza Lima Macedo	Assessor Técnico	2016 e 2020	De 03.01 a 03.03.2022
42	Marcus Antonio da Rocha	Assessor I	2020	De 03.01 a 01.02.2022
43	Maria das Graças Soares Borges	Assistente Técnico	2020	De 15 a 30.01.2022
44	Maria do Carmo Lopes dos Santos	Assessor Técnico	2020	De 03 a 17.01.2022
45	Monica Araújo Risuenho de Souza	Consultor Técnico III	2021	De 18 a 27.01.2022

incluindo: a elaboração, a implantação, o acompanhamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), na Fundação Hospital Adriano

CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço global, referente ao Pregão Eletrônico nº 1445/2021-CSC ocorrido nos dias 10, 15, 16 e 30/12/2021, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;

CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

### **RESOLVE**

- I HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em engenharia de segurança medicina do trabalho (SESMT), incluindo: a elaboração, a implantação, o acompanhamento do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), na Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ:
- II ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço global pela empresa: NOVA RENASCER EIRELI; CNPJ Nº 26.804.280/0001-84, totalizando o valor de R\$ 1.106.700,00(um milhão, cento e seis mile setecentos reais).

À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

### SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE

Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 07 de janeiro de 2022. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

### **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 73833

### PORTARIA Nº. 00007/2022 GAB/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais; aprova a publicação das férias do exercício de 2022, para efeitos financeiros, dos Servidores tendo em vista que a mesma não foi publicada em tempo hábil conforme demonstrativo

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

FÉRIAS - FEVEREIRO/2022

JULIANO MONTEIRO DE SOUZA MATRICULA 189.203-7 E JOAO HENRIQUE DA SILVA LIMA MATRICULA 249.604-6 B

FÉRIAS - MARÇO/2022

DAIANA DOS SANTOS GUALBERTO MATRICULA 238.683-6 A GABRIELA DUAN FARIAS COSTA MATRICULA 235.555-8 A

FÉRIAS - ABRIL/2022

HEFNE DA SILVA LIMA MATRICULA 236.445-0 A ZILENE M. DE S. CARRASCOSA MATRICULA 202.436-5 A RENATA VIEIRA BOMFIM MATRICULA 184.172-6 C

FÉRIAS - DEZEMBRO/2022 THIAGO SILVEIRA PAIVA MATRICULA 162.390-7 F

### **AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 73902

### Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM

PORTARIA Nº 163/2021/GRH/DAF/FVS/RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, Interina, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS/FVS/RCP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019, e obedecendo ao que trata o artigo 75, da Lei nº. 1762/1986 e alterações. CONSIDERANDO a solicitação através do Processo nº 01.02.017306.005505/2021 - 50 SIGED/

RESOLVE: Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Interesses Particulares a servidora Shirley dos Santos Freire, matrícula 159.667-5 B, a contar de 02.12.2021 a 01.12.2023.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, em Manaus, 01 de dezembro de 2021.

### **TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 73860

### Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO **ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO SUPERIOR**

### PORTARIA N.º 007/2022-GS/SEDECTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e PRESIDENTE do CONSELHO SUPERIOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 01.02.016301.000034/2022-51-FAPEAM, o qual trata do término do mandato dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico - Pesquisa e Pós-Graduação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, previsto para 13/03/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/2009, de 29 de abril de 2009, do Conselho Superior da FAPEAM, que regulamentou o pleito para a escolha dos membros das citadas Câmaras;

### RESOLVE:

I - CONSTITUIR a Comissão Eleitoral, que coordenará o pleito para a escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em conformidade com a Resolução 005/2009, de 29 de abril de 2009, do Conselho Superior da FAPEAM;

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral, de que trata o caput deste artigo, fica assim constituída:

### **COMUNIDADE CIENTÍFICA:**

Hedinaldo Narciso Lima (UFAM) - Presidente

Afrânio Ferreira Neves Júnior (UFAM) - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI:

Tatiana Schor - Vice-Presidente

Leonardo Rodrigo da Silva - Suplente

### **FAPEAM**

Lou Saraiva Auger - Secretária

Daniella Gusmão de Oliveira - Suplente

II - CONCEDER o prazo de prazo de 120 (cento e vinte dias), a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para a Comissão Eleitoral encaminhar o resultado final da consulta à Presidência do Conselho Superior.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMEN-TO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 10 de janeiro de 2022.

### JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 73759

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO **ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO SUPERIOR**

28.12.2021 - Resolução n.º 006/2021 - I APROVAR as modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução; II DEFINIR os critérios mínimos para a concessão das bolsas de que trata o item I: II.1. O pagamento integral das bolsas constantes do Anexo Único desta Resolução, está condicionado à permanência do beneficiário no projeto em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês. No caso de ser inferior a este prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor; II.2. A Bolsa para Apoio Técnico (AT) de nível superior (II a V) poderá admitir, a critério da Instituição concedente e em instrumento específico: II.2.1. profissional detentor de vínculo de trabalho, desde que não haja incompatibilidade com o horário de desenvolvimento do projeto; II.2.2. carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, reduzindo-se o valor da bolsa proporcionalmente ao tempo de dedicação à atividade; III REVOGAR a Resolução do Conselho Superior da FAPEAM n.º 001/2017 com suas alterações constantes na Resolução n.º 04/2017 e Resolução n.º 001/2021, e demais disposições em contrário; IV VIGORAR os efeitos desta Resolução, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. A Resolução deve ser Publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 11 de janeiro de 2022.

### JÓRIO DE AI BUQUERQUE VEIGA FII HO

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 73757

### Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 1/2022. DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVE: DESIGNAR o servidor RENÍZIO DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 215.458-7A, Analista Previdenciário, para responder pela Coordenadoria Financeira - COFIN, durante o período de 27/12/2021 a 15/01/2022, por motivo de Licença Especial do titular, o Sr. LEONARDO ALMEIDA DE SIQUEIRA CAVALCANTI. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis. Manaus, 06 de ianeiro de 2022.

### **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

### **ANDREZA DE SOUZA SILVA**

Diretora de Administração e Finanças, em exercício (AMAZONPREV -FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO AMAZONAS)

Protocolo 73716

FUNDAÇÃO AMAZONPREV/COGEP. PORTARIA Nº 948/2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73 da Lei Complementar nº 30/01, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014 e alterações posteriores, no que tange a competência para praticar atos atribuídos por esta Lei; RESOLVEU: CONCEDER ao servidor BALDUINO GOMES CÂMARA, matrícula nº. 215.979-1A, Analista Previdenciário, 03 (três) meses de licença especial, correspondente ao quinquênio de 2015 a 2020, assim estabelecidos, 30 (trinta) dias de 27/01/2022 à 25/02/2022, 30 (trinta) dias de 19/01/2023 à 17/02/2023 e, 30 (trinta) dias de 11/01/2024 à 09/02/2024, totalizando 90 (noventa) dias. DETERMINAR que a COGEP adote as medidas cabíveis decorrentes desta Portaria. Manaus, 04 de janeiro de 2022.

### **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

### ANDREZA DE SOUZA SILVA

Diretora de Administração e Finanças, em exercício (AMAZONPREV -FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO AMAZONAS)

Protocolo 73717

PORTARIA Nº. 50/2022 - PROCESSO Nº. 2017. O.07346 - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada ativa da SES, MARIA ALTENIZIA DE LIMA SALLES, falecida em 16/11/2010, no cargo de posto de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE CLASSE "A" REFERÊNCIA I, Matrícula nº. 003.746-0B, remuneração no valor de R\$ 1.207,06 (Mil duzentos e sete reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.138,06 (Dois mil cento e trinta e oito reais e seis centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago para: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SALLES, cônjuge, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar  $n^{o}$ . 181, de 06/11/2017, benefício de pensão, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos autos do Processo 0606745-97.2016.8.04.0001. Manaus, 07 de janeiro de 2022.

### **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

### ADALBERTO DA COSTA BARRONCAS

Gerente de Previdência, no exercício da Diretoria de Previdência.

Protocolo 73783

PORTARIA Nº. 1890/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2019.4.05999EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5° da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, FRANCISCO SOUZA DA SILVA, no cargo de Professor-PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência H, Matrícula nº. 118.570-5E, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.498,11 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos) de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei n° 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido de R\$ 42,58 (guarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e guarenta reais). relativos a 02 quinquênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.540,69 (dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) mensais. Manaus. 30 de novembro de 2021.

### **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 73785

PORTARIA Nº. 1974/2021 O Diretor-Presidente da AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2019.4.05174, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5°, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, ROSIMAR CONRADO DE SOUZA, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª Classe Referência G, Matrícula nº 152.444-5A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R\$ 2.743,01 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II. da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º. Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 01 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com o artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.764,30